

Processo n.º: 1.058.521
Natureza: Representação
Órgão: Câmara Municipal de Antônio Prado de Minas
Representante: Jová Jacinto de Barros (atual Presidente da Câmara)
Representados: Gilcélia Lourenço Ferreira (Presidente da Câmara à época); Gilson Jacinto de Barros (Presidente da Câmara à época) SERCOM T&A Ltda. – ME (empresa contratada); Costa & Guedes Advocacia (empresa contratada); José Rufino de Souza Sobrinho, Mauri Leandro, Antônio Carlos Volpato e Arthur Francisco da Costa Netto (Vereadores à época)

À Secretaria da Primeira Câmara,

Citem-se a Sra. Gilcélia Lourenço Ferreira, Presidente da Câmara de Antônio Prado de Minas à época; o Sr. Gilson Jacinto de Barros, então Presidente da Câmara; a empresa “SERCOM T&A Ltda. – ME”, na pessoa de seu representante; a empresa “Costa & Guedes Advocacia”, na pessoa de seu representante; e os Srs. José Rufino de Souza Sobrinho, Mauri Leandro, Antônio Carlos Volpato e Arthur Francisco da Costa Netto, Vereadores à época, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 307 e 311, ambos do Regimento Interno, acostar defesa e documentos que julguem pertinentes, sob pena de revelia.

Disponibilizem-se cópias da exordial, fls. 01/05, do relatório técnico, fls. 2.124/2.144, e do parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, fls. 2.146/2.147, esclarecendo que somente serão aceitas razões de defesa subscritas pela parte ou por procurador devidamente habilitado nos autos.

Havendo manifestação, encaminhe-se o processo à unidade técnica para novo exame e, após, ao *Parquet*.

Decorrido *in albis* o prazo, remetam-se os autos diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 17/12/19.

HAMILTON COELHO
Relator